



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

**RELATORIA:** DDB

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 072/2020

**OBJETO:** DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

**ORIGEM:** SUROD

**PROCESSO (S):** 50500.054212/2020-04

**PROPOSIÇÃO PRG:** PARECER nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

---

**1. DAS PRELIMINARES**

1.1. Trata-se de Proposta apresentada pela Concessionária Autopista Fernão Dias S/A para a Declaração de Utilidade Pública (DUP), de áreas necessárias às obras de implantação das agulhas e tapers entre o km 1+500 e o km 3+500, pistas norte e sul do Contorno de Betim, no município de Betim/MG.

**2. DOS FATOS**

2.1. Em 24 de abril de 2020, a Concessionária apresentou o documento AFD/GT/20042402 (3282498), em que requer a desapropriação de áreas necessárias às obras de implantação das agulhas e tapers entre o km 1+500 e o km 3+500, pistas norte e sul do Contorno de Betim, no município de Betim/MG, incluindo restauração das Ruas Laterais no trecho entre as agulhas.

2.2. Por meio do Parecer Técnico SIGEPRO 336/2020 (3589449), a unidade técnica analisou o pleito, concluindo pela não objeção quanto a proposta de DUP.

2.3. Ató contínuo, em atenção à Portaria DG nº 342, de 5 de julho de 2017, o Superintendente de Infraestrutura Rodoviária emitiu o Relatório à Diretoria 414 (3589654), propondo à Diretoria Colegiada a publicação da Declaração de Utilidade Pública.

2.4. No dia 18 de junho de 2020, os autos foram distribuídos, mediante sorteio ordinário, a esta Diretoria para análise e proposição da matéria em Reunião da Diretoria Colegiada.

**3. DA ANÁLISE PROCESSUAL**

3.1. A Lei 10.233, de 05 de junho de 2001, que dispõe sobre as competências da ANTT, estabeleceu em seu art. 24, inciso XIX, que cabe a Agência “declarar a utilidade pública para fins de desapropriação ou de servidão administrativa de bens e propriedades necessários à execução de obras no âmbito das outorgas estabelecidas.”

3.2. Com o objetivo de regulamentar a matéria, a ANTT exarou a Resolução nº 5.819, de 10 de maio de 2018, no qual estabeleceu regras gerais para requerimento de DUP. Tendo em vista que a norma se aplica a concessões rodoviárias e ferroviárias, foi estabelecido que caberá a superintendência competente definir as disposições regulamentares específicas.

3.3. Nesse sentido, a Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD), antiga SUINF, exarou a Portaria SUINF nº 028/2019, de 07/02/2019 que disciplinou o procedimento de DUP, e dela se extraem os requisitos necessários do pleito, cuja verificação nos autos deve ser realizada pela área técnica.

3.4. As condições de exploração da Rodovia em questão estão estabelecidas no Contrato de Concessão da Exploração da Rodovia Fernão Dias, BR-381/MG/SP, trecho Belo Horizonte/MG – São Paulo/SP e seus acessos, firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e a Autopista Fernão Dias S/A, referente ao Edital n.º 002/2007. O Contrato foi assinado em 14/02/2008 e é resultado da licitação dos lotes estabelecidos na 2ª etapa de Concessões de Rodovias Federais. O item 16.25 do Contrato estabelece o seguinte:

3.5. *“A Concessionária deverá apresentar antecipadamente à ANTT os elementos e documentos necessários ao processo de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa.”*

3.6.

3.7. As obras de implantação de Agulhas e Tapers constam do PER – Programa de Exploração da Rodovia, no item 5.1 – Melhorias Físicas e Operacionais, sendo de caráter obrigatório.

3.8. Passando a análise dos autos, verifica-se que a unidade técnica realizou a análise do requerimento, conforme consta no Parecer Técnico SIGEPRO 336/2020. A análise da unidade técnica pautou-se na verificação da compatibilidade da proposta de DUP frente ao projeto de engenharia aprovado. Neste caso, a planta de DUP foi sobreposta com o projeto de engenharia sendo constatado que as linhas de “off-sets” e delimitações da faixa de domínio estão consonantes com as

normas vigentes. Quanto ao memorial descritivo apresentado, verificou-se também sua compatibilidade com as plantas apresentadas onde constatamos também a equivalência dos números apresentados.

3.9. Por fim, a unidade técnica concluiu pela não objeção a proposta de DUP, visto que se mostra compatível com o projeto de engenharia, ao passo em que contempla os aspectos técnicos requeridos pelos regulamentos vigentes.

3.10. Conforme consta no Parecer Técnico, a área necessária para a DUP é a seguinte:

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)				
TÍTULO DA OBRA: IMPLANTAÇÃO DE AGULHAS E TAPERS NO CONTORNO DE BETIM ENTRE OS KM 1+500 ao 3+500				
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:	SIRGAS 2000	FUSO(S): 23 K	SISTEMA DE COORDENADAS:	UTM

PERÍMETRO 01					
VÉRTICES			AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
PONTOS	COORDENADAS				
	N	E			
P_01 - P_02	7.789.981,684	587.194,787	324°27'20"	10,86	2.460,60 m²
P_02 - P_03	7.790.009,536	587.230,985	52°25'27"	45,67	
P_03 - P_04	7.790.073,650	587.313,987	52°18'58"	104,88	
P_04 - P_05	7.790.106,590	587.357,145	52°38'50"	54,29	
P_05 - P_06	7.790.096,666	587.364,779	142°25'40"	12,52	
P_06 - P_07	7.790.068,463	587.326,193	233°50'11"	47,80	
P_07 - P_08	7.790.038,882	587.288,080	232°11'01"	48,25	
P_08 - P_09	7.790.003,147	587.243,672	231°10'35"	57,00	
P_09 - P_10	7.789.998,874	587.238,478	230°33'34"	6,73	
P_10 - P_01	7.789.972,852	587.201,098	235°09'20"	45,55	

PERÍMETRO 02					
P_01 - P_02	7.790.115,510	587.173,606	315°27'59"	14,90	1.921,87 m²
P_02 - P_03	7.790.199,084	587.299,024	56°19'20"	150,71	
P_03 - P_04	7.790.188,221	587.306,263	146°19'21"	13,05	
P_04 - P_05	7.790.168,017	587.270,367	240°37'33"	41,19	
P_05 - P_06	7.790.169,783	587.267,010	297°44'33"	3,79	

P_06 - P_07	7.790.165,382	587.260,537	235°47'23"	7,83
P_07 - P_08	7.790.156,979	587.261,214	175°23'47"	8,43
P_08 - P_09	7.790.133,205	587.227,823	234°32'57"	40,99
P_09 - P_10	7.790.113,370	587.192,589	240°37'25"	40,43
P_10 - P_01	7.790.104,887	587.184,057	225°09'48"	12,03

<b>ÁREA TOTAL DECLARADA (m²)</b>	<b>4.382,47 m²</b>
----------------------------------	--------------------

3.11. Quanto a análise da Procuradoria (PF-ANTT), a unidade técnica informa que o Parecer Referencial nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU já tratou da matéria de forma genérica, o que justifica a dispensa da tramitação à PF-ANTT visto que o caso se amolda aos termos da manifestação jurídica, e que as exigências formais e documentos correspondentes à regularidade do procedimento foram atendidas.

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Diante do exposto, VOTO por declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação à fins rodoviários, em favor da União, o(s) bem(ns) imóvel(is) alcançados pelas coordenadas planas disponibilizadas neste voto, as quais definem a(s) poligonal(is) de utilidade pública complementares necessária(s) às obras de implantação das agulhas e tapers entre o km 1+500 e o km 3+500, pistas norte e sul do Contorno de Betim, no município de Betim/MG, incluindo restauração das Ruas Laterais no trecho entre as agulhas, conforme constam no PER - Programa de Exploração da Rodovia, item 5.1 - Melhorias Físicas e Operacionais.

Brasília, 29 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)  
DAVI FERREIRA GOMES BARRETO



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 29/06/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3612978** e o código CRC **415565BF**.

Referência: Processo nº 50500.054212/2020-04

SEI nº 3612978

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)